



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001
UPA MOACYR SCLIAIR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01 F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616 F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

COREME / GHC - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026 / 2027 ÁREAS BÁSICAS, SEM PRÉ-REQUISITO, ACESSO DIRETO PROVA AMRIGS

O Processo Seletivo Público será composto por **duas fases**. A 1ª (primeira) fase consistirá na aplicação da Prova AMRIGS 2026, avaliação de conhecimentos teóricos por meio de questões objetivas, com peso de 90% na nota final. A 2ª (segunda) fase corresponderá exclusivamente à Análise Curricular, com peso de 10% na nota final, sendo de responsabilidade do Grupo Hospitalar Conceição sua organização e execução.

Qualquer alteração relativa à primeira fase do Processo Seletivo Público, bem como a divulgação da lista de candidatos convocados para a segunda fase, serão publicadas no site oficial www.amrigs.org.br. É fundamental que os candidatos acompanhem o site regularmente para tomar ciência de possíveis atualizações.

Serão incorporados a este Edital de Processo Seletivo de Residência Médica, quaisquer retificações, adendos ou Editais Complementares para ingresso nas Especialidades Médicas de Áreas Básicas que vierem a ser publicados pela COREME, para todos os efeitos.

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgadas pelos canais oficiais descritos neste Edital, não sendo prestadas por telefone, e-mail ou correspondência.

Recomenda-se a leitura integral deste Edital antes da inscrição. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas, não podendo ser alegado o seu desconhecimento.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
09/09/2026 até 19/10/2026	Período de inscrições , (item 3.1 deste edital).
09/09/2026 até 27/10/2026	Período para cadastramento do currículo eletrônico, no site da AMRIGS.
22/11/2026	Aplicação da Prova AMRIGS.
23/11/2026	Último dia para atualização do currículo eletrônico no site: http://www.amrigs.org.br (item 6.3 deste edital).
13/01/2027	Divulgação resultado final após 2ª fase (item 7.3 deste edital).
14 e 15/01/2027	Interposição de recursos após 2ª fase (item 8.1 deste edital).
19/01/2027	Divulgação nominal dos candidatos convocados para matrícula, dentro do número de vagas, assim como, dos suplentes.
21 e 22/01/2027	Período de matrículas – ocorrerá dentro do número de vagas previstas de cada especialidade, conforme item 9 deste Edital.



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001
UPA MOACYR SCLIAIR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01 F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616 F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

COREME - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição

EDITAL Nº 01 – ACESSO DIRETO – 2026 / 2027 Manual do Candidato

O Grupo Hospitalar Conceição – GHC comunica que estão abertas às inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes nos Programas de Residência Médica / 2026-2027.

O processo de formação do residente nas especialidades médicas com acesso direto segue as diretrizes Institucionais da Integralidade da Atenção à Saúde, princípio e compromisso do Grupo Hospitalar Conceição e do Ministério da Saúde, onde o aprendizado em serviço é desenvolvido em quaisquer dos cenários de práticas assistenciais e de cuidados à pessoa, disponíveis no GHC ou em parceria com o S.U.S.

A Residência Médica é um curso de Pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei CNRM nº 6.932, de 07/07/1981 e Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. O médico residente receberá bolsa estudo do Ministério da Saúde no valor estabelecido por lei.

Os residentes devem seguir todas as normas institucionais e o Regimento Interno da COREME, respeitando as resoluções estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC). Todos os Programas de Especialidades de Residência Médica oferecidos pelo GHC, neste edital, são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. Em conformidade com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, o presente Processo Seletivo Público é válido exclusivamente para os Programas de Residência Médica (PRM's) aqui referidos, e que iniciarão em 01 de março de 2027.

1 DAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS, SEM PRÉ-REQUISITO – 1ª fase PROVA AMRIGS As especialidades listadas abaixo encontram-se na modalidade APROVADAS no SISCNRM						
ESPECIALIDADE MÉDICA POR HOSPITAL	Nº DE VAGAS OFERTADAS R1	DURAÇÃO ESPECIALIDADE	VAGAS RESERVADAS SERVIÇO MILITAR *	TOTAL DE VAGAS	QUANTIDADE CANDIDATOS POR VAGA QUE AVANÇARÃO PARA 2ª FASE	TOTAL CANDIDATOS PARA 2ª FASE
ANESTESIOLOGIA - HNSC	04**	03 anos	-	04	12	48
CIRURGIA CARDIOVASCULAR – HNSC	01	05 anos	-	01	20	20
CIRURGIA GERAL - HNSC	16	03 anos	-	16	4	64
CLÍNICA MÉDICA – HNSC	24	02 anos	-	24	7	168
DERMATOLOGIA – HNSC	02	03 anos	-	02	10	20
INFECTOLOGIA - HNSC	03	03 anos	1*	02	5	10
MEDICINA DE EMERGÊNCIA - HNSC	08	03 anos	-	08	8	64
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - HNSC	18	02 anos	1*	17	4	68
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO – HCR	01	03 anos	-	01	7	7
MEDICINA INTENSIVA – HNSC	07	03 anos	-	07	5	35
NEUROCIRURGIA – HCR	3	05 anos	-	03	7	21
NEUROLOGIA – HNSC	03	03 anos	-	03	15	45
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – GHC	16	03 anos	-	16	4	64
OFTALMOLOGIA – HNSC	4	03 anos	-	04	6	24
OTORRINOLARINGOLOGIA - HNSC	02	03 anos	-	02	10	20
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - HCR	04	03 anos	2*	02	6	12
PATOLOGIA – HNSC	03	03 anos	-	03	10	30
PEDIATRIA – HCC	10	03 anos	-	10	8	80
PSIQUIATRIA – HNSC	04	03 anos	-	04	10	40
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – HNSC	02	03 anos	1*	01	15	15

GHC: Grupo Hospitalar Conceição S.A

HNSC: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A

HCR: Hospital Cristo Redentor

HCC: Hospital da Criança Conceição

CNRM: Comissão Nacional de Residência Médica

SISCNRM: Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica

OBSERVAÇÕES:

*	De acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 16 de junho de 2011 está previsto a reserva de vaga para reingresso de médico residente em Serviço Militar Obrigatório (SMO).
**	O Programa de Anestesiologia – HNSC , poderá ter seu número de vagas ampliado (de 4 para 8 vagas), desde que a alteração seja aprovada pela Comissão Nacional de Residência Médica. Caso novas vagas sejam disponibilizadas, a COREME/GHC publicará novas convocações, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital. Os candidatos convocados terão prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para efetuar a matrícula.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Para admissão em qualquer Programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública, estabelecido pela Instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2.2 Estão aptos a se inscreverem no Processo Seletivo:

2.2.1 Profissionais graduados no curso de MEDICINA, devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, conforme a legislação vigente.

2.2.2 Estudantes matriculados no último período do curso de Medicina, reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), que concluírem a graduação antes da data limite estabelecida neste Edital para o início dos Programas de Residência Médica em 2027, ou que tiverem obtido a revalidação de seu diploma conforme a legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Prova AMRIGS 2026 estarão abertas, do dia 09 de setembro até o dia 19 de outubro de 2026, somente pela Internet, através do endereço eletrônico: <http://www.amrigs.org.br>.

3.1.1 Para as Especialidades com Acesso Direto, o candidato deverá ser portador de diploma do curso de graduação em Medicina, ou de declaração comprovando estar cursando o 12º semestre do referido curso, em instituição brasileira legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.2 O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em instituição de ensino superior estrangeira somente poderão candidatar-se mediante a apresentação do diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da Resolução CFM nº 2.216/2018. Além do diploma revalidado, o médico estrangeiro precisará apresentar o visto permanente ou temporário que o autorize a estudar no Brasil, além do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CRM-RS) para efetuar a matrícula e atuar nos programas.

3.1.3 De acordo com a Resolução CNRM 02/2005, o candidato que já tenha concluído duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes.

3.1.4 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será **anulada** em qualquer tempo, resultando na **eliminação** sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

3.1.5 As inscrições da primeira fase do Processo Seletivo Público são de responsabilidade da AMRIGS e serão através do site: <http://www.amrigs.org.br> todas às informações referentes à primeira fase do Processo Seletivo serão fornecidas pela AMRIGS.

3.2 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.2.1 De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inc. VIII), o Decreto Federal nº 6.949/2009, o Decreto Federal nº 3.298/1999 (art. 4º), a Lei Federal nº 7.853/1989 (art. 17, parágrafo único), a Lei Federal nº 13.146/2015 (art. 2º, caput e §2º) e demais disposições normativas vigentes, é assegurado à pessoa com deficiência o direito de concorrer a vagas reservadas neste Edital, desde que atendidos os requisitos e as disposições contidas nos subitens seguintes.

3.2.2 O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá apresentar o Termo de Autodeclaração e atestado clínico que comprove impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, possa dificultar sua participação plena e efetiva em igualdade de condições com as demais pessoas, além de ser submetido(a) a entrevista com a Comissão Especial de Políticas de Promoção da Acessibilidade e da Mobilidade (CEPPAM) do Grupo Hospitalar Conceição (GHC).

3.2.3 O candidato deverá encaminhar Laudo Caracterizador emitido por profissional habilitado contendo descrição detalhada da deficiência, número do CID e o tipo e as interferências funcionais dela decorrentes, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital da AMRIGS.

3.2.4 A reserva de vagas incidirá sobre os Programas de Residência Médica cuja oferta seja igual ou superior a 10 (dez) vagas, sendo a quinta vaga, nessas especialidades, destinada à pessoa com deficiência.

3.2.5 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade de suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para o cumprimento integral do Programa de Residência Médica. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição, contudo, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas da Residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.2.6 O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme na avaliação da CEPPAM do GHC constará apenas na lista de classificação geral, caso atinja os critérios classificatórios estabelecidos para a ampla concorrência, sendo-lhe assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado.

3.2.7 O descumprimento de quaisquer regras deste Edital, a ausência do candidato à avaliação com a CEPPAM do GHC ou o não atendimento ao edital de convocação implicam a perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.2.8 A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a Residência. Caso seja identificada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Programa, o residente será desligado.

4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Público da Residência Médica é composto de 2 (duas) Fases, exclusivamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e de acordo com normas previstas neste edital.

1ª (primeira) Fase: Prova AMRIGS – Peso 90% da nota final do candidato;

2ª (segunda) Fase: Análise Curricular - Peso 10%;

4.2 DA 1ª FASE - Prova AMRIGS (90%)

4.2.1 A 1ª (primeira) fase terá peso 90%, é constituída por uma prova objetiva de múltipla escolha e terá igual número de questões nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina de Família e Comunidade.

4.2.2 A primeira fase do Processo Seletivo Público, assim como a divulgação da lista de convocados para a segunda fase, é de responsabilidade da AMRIGS.

4.2.3 Serão eliminados os candidatos que não obtiveram **50% de acertos** na prova AMRIGS 2026.

4.2.4 Candidatos empatados na última nota classificada passam para a segunda fase.

4.2.5 De acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica, serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo os candidatos com melhor desempenho na 1ª fase, de acordo com o número de vagas oferecidas por cada especialidade, não consideradas às vagas reservadas.

5 DA 2ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR (10%)

5.1 A 2ª (segunda) fase terá peso 10%, é constituída pela análise curricular. O currículo funciona como um documento consolidado das realizações do candidato na área médica, apresentando à banca avaliadora sua trajetória profissional e acadêmica.

5.2 A segunda fase do Processo Seletivo Público é de responsabilidade do Grupo Hospitalar Conceição, e todas as informações serão disponibilizadas por meio do site: <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>

5.3 Serão convocados para a segunda fase, os candidatos que acertarem pelo menos 50% da prova objetiva. A convocação seguirá a ordem decrescente de notas e o limite de vagas por especialidade (conforme a página 3 deste edital).

5.4 Os candidatos que não tiverem seus nomes divulgados na lista de convocados para a segunda fase ficarão em lista de espera, estando aptos à convocação caso se esgote a lista de suplentes e ainda haja vaga não preenchida.

5.4.1 Nesse caso, a convocação para a 2ª fase, se dará da mesma forma, em ordem decrescente de notas, observando o número de candidatos solicitados por vaga em cada programa (ver item 1 - Das Especialidades oferecidas).

5.4.2 Esta etapa ocorrerá sucessivamente até o preenchimento da vaga ou o esgotamento dos candidatos da prova AMRIGS. Os chamamentos oficiais serão publicados no site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

6 DO PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO

6.1 A COREME do Grupo Hospitalar Conceição considerará apenas o Currículo Eletrônico devidamente preenchido e protocolado pelo candidato no ato da **inscrição** da prova AMRIGS. Ressaltamos que documentos encaminhados por qualquer outra via não serão analisados.

6.2 O último dia para **cadastramento** no formato eletrônico do currículo é **27/10/2026**.

6.3 O currículo permanecerá disponível para correção, atualização ou inclusão de novos documentos até o dia **23/11/2026**.

6.4 ATENÇÃO: O preenchimento do currículo eletrônico é obrigatório para todos os candidatos. Certifique-se de completar todos os campos, pois esta etapa constitui a segunda fase do processo seletivo.

6.5 A organização da estrutura curricular deverá cumprir as Instruções previstas no Anexo 1 (Formatação Curricular).

6.6 No campo 15 do Currículo Eletrônico (Formulários e Requerimentos solicitados pela Instituição), o candidato deverá anexar o documento - Instrumento de Análise Curricular – Prova de Títulos (anexo 2), preenchendo a autoavaliação de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos para cada item. Também deverão ser anexados os certificados correspondentes às atividades declaradas, respeitando os limites de pontuação previstos para cada categoria.

6.7 Serão desconsiderados quaisquer outros documentos em desacordo com o previsto no Instrumento de análise curricular (anexo 2).

6.8 Os documentos listados abaixo são **OBRIGATÓRIOS** e devem ser anexados no campo **15 do Currículo Eletrônico**. Eles devem estar em formato de arquivo .jpg, .jpeg, .png ou .pdf.

- a) Cópia do Histórico da graduação em Medicina;
- b) Instrumento de Avaliação Curricular - Prova de Títulos, devidamente autopontuado pelo candidato, inclusive no item que trata da pontuação do Histórico da Graduação de Medicina (anexo 2);
- c) Os documentos (certificados) correspondentes ao declarado no Instrumento de Análise Curricular devem ser anexados no mesmo campo 15 do currículo, seguindo a ordem da pontuação – Prova de Títulos (anexo 2).

Atenção: A banca poderá desconsiderar o Instrumento de Avaliação Curricular que não estiver totalmente autopontuado pelo candidato.

6.9 Em caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os critérios abaixo:

- a) maior nota prova AMRIGS 2026;
- b) maior nota do “Currículo”;
- c) idade (superior).

7 DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL APÓS 2ª FASE

7.1 A nota referente à análise curricular é de responsabilidade das bancas avaliadoras, e será divulgada pela COREME através do site: <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

7.2 A nota final do candidato será calculada pela soma das pontuações de cada fase, seguindo os pesos: prova AMRIGS (90%) e análise curricular (10%), totalizando 100%.

7.3 De acordo com o cronograma, no dia 13/01/2027, a COREME divulgará o Resultado Final e a Relação Nominal dos Candidatos, bem como dos suplentes, por meio do site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>

7.4 Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de notas, até o preenchimento das vagas de cada Programa de Residência Médica (PRM), previstos neste edital.

7.5 Os resultados não serão divulgados por telefone, e-mail ou correio.

8 RECURSOS REFERENTES À 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REALIZADO NO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

8.1 O período para interposição de recursos será de 2 (dois) dias, **14 e 15/01/2027**.

8.1.1 O prazo para o recebimento dos recursos encerra-se em **15/01/2027, às 16h**. Recursos enviados após esse horário não serão considerados.

8.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail da COREME GHC (coreme@ghc.com.br), por meio de formulário específico que será disponibilizado no site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>

8.3 O formulário deverá conter assinatura do candidato, estar em anexo ao e-mail, e ser encaminhado do próprio e-mail do candidato. Recursos enviados como fotos ou incluídos no corpo do e-mail não serão aceitos.

8.4 O recurso deverá ser **individual** e devidamente fundamentado com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado na análise curricular.

8.5 A COREME rejeitará de imediato os recursos que trouxerem documentos novos (não registrados no currículo eletrônico da AMRIGS) ou os que forem meramente para adiar o processo.

8.6 A decisão final da Banca sobre os recursos é soberana e irrecorrível, sendo vedada ao candidato a reiteração de argumentos ou a apresentação de novas razões administrativas.

9 DA MATRÍCULA

9.1 A convocação dos classificados, bem como dos suplentes será feita através do site oficial da COREME <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>

9.2 Os candidatos classificados na primeira chamada, até o número de vagas disponíveis por Programa, deverão realizar a sua matrícula na COREME do Grupo Hospitalar Conceição, impreterivelmente, nos **dias 21 e 22/01/2027 no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h**.

9.3 O candidato convocado que deixar de efetuar sua matrícula no período fixado por este Edital (item 9.2) será considerado sumariamente desistente, perdendo automaticamente o direito à vaga.

9.4 A convocação de suplentes seguirá a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017. O candidato convocado terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para assinar o Contrato Padrão de Matrícula.

9.4.1 Caso o suplente não realize a matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente. Em seguida, o próximo candidato será convocado conforme a ordem de classificação, dispondo do mesmo prazo para efetivar a matrícula, e assim sucessivamente, até que a lista de classificados na 2ª fase seja esgotada.

9.5 Em casos de matrícula por procurador, o instrumento de procuração, reconhecido em cartório, deverá contar com poderes expressos para a realização da matrícula, e indicar endereço completo do candidato e a opção de Programa na qual foi aprovado. O procurador deverá apresentar documento de identidade, no ato da matrícula.

9.6 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar os documentos em conformidade com a Resolução CNRM nº 4, de outubro de 2007 e atualizações:

- a)** Contrato de Matrícula para Residência Médica (**2 vias** originais, preenchidas e assinadas);
- b)** Cópia legível da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou cópia legível do Registro Geral (RG), frente e verso, com data de expedição dentro da validade (10 anos). Não serão aceitos outros documentos de

identificação – tais como: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte e afins - em substituição à CIN ou ao RG;

- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no Registro Geral;
- d) Cópia do Diploma de graduação em Medicina em Instituição de Ensino Superior Brasileira, ou declaração da Instituição que concluiu o curso de Medicina informando a data da colação de grau;
- e) Cópia da carteira de Identidade Profissional de Médico do Rio Grande do Sul (frente e verso) - (ver Edital item 12.1 - disposições gerais);
- f) Cópia do Título Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
- g) Formulário do E-social: no ato da matrícula presencial, o candidato realizará o preenchimento do cadastro online.
- h) Ser brasileiro, naturalizado ou possuir visto de permanência no País, exceto para candidatos oriundos do Mercosul, da Bolívia ou do Chile – Despacho CFM 132/2011 (ver item 10);
- i) Comprovante de conta corrente, em nome e de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, no BANCO DO BRASIL, sendo vedadas contas conjuntas, poupança ou contas virtuais;
- j) Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP;
- k) 1 foto 3x4 (com o nome completo no verso);
- l) Cópia do Comprovante de Endereço. Caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de que reside naquele endereço juntamente com a conta em nome de terceiro;

9.7 O não comparecimento com a documentação exigida no período estipulado na página oficial da COREME, implicará automaticamente a desclassificação do candidato, sem aviso prévio.

9.8 Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.9 Informamos aos candidatos que não serão enviados avisos por correspondência, e-mail ou telefone para a convocação de classificados ou suplentes. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos para a Matrícula da Residência Médica, bem como o acompanhamento das divulgações no endereço eletrônico: <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html> de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

9.10 Em caso de desistência após a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, o candidato deverá encaminhar o Termo de Desistência preenchido e assinado para o e-mail da COREME (coreme@ghc.com.br), utilizando obrigatoriamente sua própria conta de e-mail.

9.11 O Termo de Desistência estará disponível no site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>

9.12 O candidato que não oficializar sua desistência será inserido no sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.

9.13 De acordo com a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017, os programas de Residência Médica terão início no dia 01/03/2027. O residente que não comparecer no Serviço onde o Programa está vinculado, na data referida, sem justificativa prévia, será considerado desistente.

9.14 Os candidatos aprovados e seus suplentes podem ingressar até 31/03/2027. No entanto, a partir de 16 de março de 2027, serão convocados apenas os suplentes sem cadastro ativo em outra instituição no SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica).

9.15 Conforme a Resolução CNRM nº 4/2011, o candidato matriculado convocado para o Serviço Militar Obrigatório (SMO) terá direito ao trancamento de vaga por 1 (um) ano. O benefício é limitado a apenas 1 (um) programa de residência em todo o território nacional, mediante a entrega de cópia do documento de **designação** das Forças Armadas, até 05 dias após o recebimento, para a COREME.

9.15.1 Desde já, os candidatos ficam cientes de que a matrícula no Programa de Residência Médica em 2028 **não será automática**. O reingresso do médico deverá ser solicitado à COREME GHC, através do e-mail coreme@ghc.com.br, entre os dias 15 e 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar Obrigatório. A ausência de solicitação de reintegração, nos termos deste edital, implicará perda automática da vaga.

9.15.2 Para efetuar a matrícula, o candidato que estiver amparado pela reserva de vaga para prestação do SMO, além de solicitar o reingresso, nos termos do item 9.17.1, deverá cumprir integralmente os termos e o cronograma de matrícula estabelecidos para o **Processo Seletivo do ano de reingresso ao PRM**. Portanto, deverão acompanhar atentamente as publicações e exigências do processo em questão.

10 ESTRANGEIRO OU BRASILEIRO FORMADO NO EXTERIOR

10.1 Candidatos graduados em medicina no exterior, incluindo cidadãos brasileiros, não possuem autorização para início imediato na Residência Médica. Para ingressar no programa, é obrigatório realizar a revalidação do diploma em uma universidade pública brasileira, conforme as exigências legais vigentes.

10.1.1 Para fins de comprovação, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do respectivo Certificado revalidado em Universidade Pública Brasileira.

10.2 O candidato estrangeiro deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) do passaporte;

b) do visto de permanência (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL);

c) do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

10.3 Para o deferimento da matrícula no Programa de Residência Médica, o candidato deverá entregar, além dos documentos acima referidos, toda a documentação listada no item 9 deste edital.

11 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

11.1 Exclusivamente para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto, nos termos da Portaria MEC nº 446/2026, fará jus à pontuação adicional de 10% sobre a nota definitiva de cada etapa deste Processo Seletivo, o candidato que comprovar, no ato da inscrição:

a) a conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM em MFC) em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou

b) a condição de estar apto a concluir o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até 28/02/2027, em conformidade com o calendário nacional de matrícula e ingresso nos Programas de Residência Médica estabelecido pela Resolução CNRM nº 1/2026.

11.2 A pontuação adicional poderá ser utilizada apenas uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica (PRM) após a conclusão do PRM em MFC, conforme registro no Sistema oficial da CNRM.

11.3 A pontuação adicional será aplicada sobre a nota definitiva de cada etapa. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste edital para cada etapa.

11.4 SOMENTE será admitida pontuação adicional expressamente regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446/2026.

11.5 Os candidatos deverão anexar a solicitação de pontuação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC devidamente preenchido, bem como anexar o Certificado de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Formulário disponível no site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>).

11.6 A pontuação adicional será cancelada se houver descumprimento das regras deste edital ou da Portaria MEC nº 446/2026, mesmo que o candidato já esteja matriculado. Ou seja, o candidato será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O médico residente matriculado que ainda não tiver registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CRM-RS) deverá providenciá-lo em até **10 dias** após o início das atividades, sob pena de cancelamento da matrícula.

12.2 Em atendimento ao Decreto Federal nº 12.681/2025, o auxílio-moradia será pago pela Instituição durante toda a residência médica.

12.3 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área.

12.3.1 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

12.4 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2026.

Dra. Carla Fávero Hofmeister
Coordenadora da COREME GHC

Dra. Rosana Reis Nothen
Diretora de Atenção à Saúde do GHC

ANEXO 1

Instruções para a Formatação do Currículo Eletrônico AMRIGS

Todos os candidatos devem protocolar o currículo eletrônico seguindo as normas da AMRIGS. No "Item 15 – Formulários e requerimentos específicos solicitados pelas instituições", o candidato deve anexar os seguintes documentos exigidos pelo GHC:

- a)** Instrumento de Análise Curricular: organizado conforme a ordem numérica estabelecida no Anexo 2 deste Edital;
- b)** Os documentos de comprovação da autopontuação do candidato, conforme o exemplo a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Auto PONTUAÇÃO
1- Formação Profissional			
Monitoria (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)	2,0	1,5 *
Bolsa iniciação científica (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)		

* Após preencher a autopontuação no Instrumento de Análise Curricular, o candidato deverá anexar os certificados comprobatórios em ordem numérica crescente.

- c)** Identifique cada certificado inserindo o número do item da autopontuação no canto superior direito. Essa numeração pode ser feita à caneta.
- d)** A Banca Examinadora revisará a autopontuação do Instrumento de Análise Curricular para confirmar ou alterar a nota, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- e)** Histórico escolar da graduação em Medicina contendo a nota de cada disciplina cursada, expressa em formato conceitual (A, B, C, D ou E) ou numérico (de 0 a 10);
- f)** A Banca limitará a pontuação estritamente aos critérios do Instrumento de Avaliação Curricular. A Banca reserva-se o direito de recusar a pontuação de documentos que não atendam às exigências ou que gerarem dúvidas;
- g)** SOMENTE serão considerados para fins de pontuação, os documentos que atendam às normas anteriores;
- h)** Não serão considerados para fins de pontuação os documentos que ultrapassarem o limite máximo estabelecido para cada atividade exercida — mesmo que atendam as normas do Instrumento —, bem como aqueles que se apresentarem total ou parcialmente ilegíveis.
- i)** Cabe exclusivamente à Banca de cada especialidade de Residência Médica avaliar e decidir sobre a aceitação dos pontos solicitados;
- k)** O candidato responde pela veracidade de todos os documentos enviados. Fraudes, falsificações ou ocultação de informações resultarão em eliminação automática do processo seletivo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado na primeira fase, além das penalidades legais cabíveis;
- l)** Após a entrega dos comprovantes, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação;
- m)** Documentos acadêmicos emitidos por instituições estrangeiras apenas serão considerados para fins de pontuação se acompanhados de tradução pública juramentada e do respectivo ato de revalidação por universidade pública oficial reconhecida pelo MEC, observada a legislação nacional vigente.

ANEXO 2

INSTRUMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR – 2026/2027 - PROVA TÍTULOS COREME - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição Autopontuação obrigatória pelo candidato – Anexar no campo 15 do currículo eletrônico

Programas de Residência Médica com Acesso Direto, SEM pré-requisito.

Nome Candidato: _____ Assinatura: _____

Especialidade: _____ Data: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	AUTOPONTUAÇÃO
1- Formação Profissional			
Monitoria (mínimo 1 semestre acadêmico) :	0,5 (cada)	2,0	
Bolsa iniciação científica (mínimo 1 semestre acadêmico) - (excluído projeto de pesquisa)	0,5 (cada)		
2- Nota da Faculdade de origem no ENADE			
Maior ou igual a 4	1,0	1,0	
Maior que 2 e menor que 4	0,5		
Entre 1 e 2	0,0		
3- Produção Científica			
Revistas Indexadas (Lilacs, Scielo, Medline) – não inclui tema livre (oral ou pôster)	1,5 (cada)	2,0	
Outras Revistas Indexadas ou Revistas Não Indexadas – não inclui tema livre (oral ou pôster)	1,0 (cada)		
Capítulo de livro	1,0 (cada)		
Tema livre (oral)	0,5 (cada)		
Tema livre (pôster)	0,1 (cada)		
4- Estágios			
Extra-curricular, em área médica, vinculado à CNRM, (na mesma área) ou Extra-curricular, realizado no exterior (na mesma área) de no mínimo 30 dias (contínuos) ou 120 horas	0,5 (cada)	2,0	
Extra-curricular, em área médica, vinculado à CNRM, ou no exterior, realizado na área pretendida na inscrição de no mínimo 30 dias (contínuos) ou 120 horas	1,0 (cada)		
5- Atividades de Atualização			
Congressos e Simpósios Internacionais	0,2 (cada)	1,0	
Congressos, Jornadas e Simpósios Nacionais (acima de 16h)	0,1 (cada)		
Cursos (acima de 20 horas)	0,2 (cada)		
6- Inglês			
Certificado curso (nível avançado) ou proficiência em inglês (TOEFL, Cambridge ou IELTS), com validade. Outras proficiências não serão aceitas	1,0	1,0	
7- Experiências extracurriculares/Outras atividades			
Projeto de Pesquisa aprovado ou em andamento (máximo 2), excluída a bolsa de iniciação científica.	0,25 (cada)	1,0	
Projeto de Pesquisa aprovado e concluído (máximo 2), excluída a bolsa de iniciação científica.	0,5 (cada)		
Atividades médicas em ações comunitárias na área da saúde (máximo 2)	0,1 (cada)		
Participação em ligas acadêmicas (mínimo 1 semestre acadêmico) (máximo 2)	0,1 (cada)		
Cada título será considerado e avaliado uma única vez		TOTAL: 10,0	

Avaliação do Currículo: Histórico (30%) + Títulos (70%)

Histórico: A / B / C / D

Quantidade conceitos	A (>8,9)	B (7,5 - 8,9)	C (6,0 – 7,4)	D (<6,0)

NOTA: A ____ x 10 + B ____ x 8 + C ____ x 6 + D ____ x 0 / número de notas

NOTA = ____ / ____ = ____

NOTA FINAL = NOTA HISTÓRICO x 0,3 + NOTA DE TÍTULOS x 0,7

Histórico: 30%
Títulos: 70%

NOTA DA PROVA (90%)	NOTA ANÁLISE CURRICULAR (10%)	NOTA FINAL	Assinatura Presidente da Banca